

EDITAL Nº 040/2025

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli, pelo Decreto nº. 083/2025 e pelo Regulamento nº. 004/2025 faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Políticas Públicas de Desenvolvimento Social, oferecido na modalidade presencial, em nível de Especialização, com ingresso em agosto de 2025, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Componentes curriculares

Quadro 1 – Matriz Curricular

EIXOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Governança e Gestão Pública	Introdução à Gestão Pública e Social	20h
	Ética em Gestão Pública e Social	20h
	Gestão Pública e Controladoria	20h
	Governança e Novas Tecnologias	20h
Desenvolvimento e Desigualdade Social	Desenvolvimento Social: Aspectos Históricos e Sociais	20h
	Desigualdades Sociais: Aspectos Sócio-Políticos	20h
	Políticas Econômicas de Desenvolvimento Social	20h

DIREÇÃO ACADÊMICA

	Cidadania e Responsabilidade Social	20h
Políticas Públicas, Desenvolvimento e Direitos	Introdução às Políticas Públicas	20h
	Elaboração de Ações, Projetos e Programas Socioambientais	20h
	Intervenções Interdisciplinares em Políticas Públicas	20h
	Poder Legislativo e Políticas Públicas	20h
	Políticas Públicas e Assistência Social	20h
	Políticas Públicas Urbanas	20h
	Políticas Públicas e Desenvolvimento Agrário	20h
Políticas Públicas e Educação	Políticas Públicas e Educação Pública	20h
	Educação Pública e o Fundeb: Aspectos Políticos e Econômicos	20h
	Políticas Públicas de Inclusão e Diversidade	20h
Pesquisa	Metodologia da Pesquisa Social	40h
	TCC – Pesquisa e Elaboração de Artigo Científico de Conclusão de Curso	80h
TOTAL		480h

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Políticas Públicas de Desenvolvimento Social, oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Direção Acadêmica da Faceli.

1.3 O curso é ofertado na modalidade presencial, com encontros presenciais e eventualmente remotos aos sábados, por meio da plataforma *Google Meet®* ou outra plataforma à escolha do docente, conforme previsão do calendário de curso, com presença obrigatória de todos os alunos, inclusive nos encontros remotos.

1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: politicaspUBLICAS.pos@faceli.edu.br (08h às 17h).

DIREÇÃO ACADÊMICA

1.5 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas Públicas de Desenvolvimento Social objetiva capacitar profissionais para atuar na formulação e gestão de políticas públicas de desenvolvimento social.

1.6 A carga horária do curso é de 480 (quatrocentos e oitenta) horas e terá duração de 14 (quatorze) meses.

1.7 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <www.faceli.edu.br>

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Qualquer profissional que possua graduação em qualquer área do conhecimento, com diploma de graduação em curso mantido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, e que tenha interesse em formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social.

3. REQUISITOS

- a) Ler atentamente a este edital;
- b) Possuir diploma de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- c) Ter acesso a computador com internet.

3.1 Candidatos que ainda não tenham colado grau, mas tenham concluído todas as atividades acadêmicas previstas na matriz curricular de seu curso de graduação, incluindo a defesa do trabalho de conclusão de curso, quando aplicável, poderão se inscrever como alunos especiais para cursar disciplinas do curso. A condição de aluno regular só será concedida a partir da data da colação de grau, que marcará o início oficial do curso.

3.2 O início do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA

4. VAGAS

4.1 Para o curso serão oferecidas um total de 50 (cinquenta) vagas, conforme descrito no quadro 2 do item 4.4.

4.2 Para fins de atendimento às ações afirmativas e à promoção da igualdade de oportunidades, **33% (trinta e três por cento)** das vagas do processo seletivo serão reservadas aos seguintes grupos:

DIREÇÃO ACADÊMICA

- a) **25% (vinte e cinco por cento)** para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas (PPI)**, conforme classificação do IBGE;
b) **8% (oito por cento)** para **pessoas com deficiência (PCD)**, conforme definido no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.
- b) As demais **67% (sessenta e sete por cento)** das vagas serão destinadas à **ampla concorrência**.

4.2.1 As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades (código de vaga) de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme o quadro 2 do item 4.5

4.3 Havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas, o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 As vagas serão distribuídas conforme o quadro 2:

Quadro 2 - Vagas

Vaga	Código para inscrição	Quant.
Ampla Concorrência	001	34
Preto, Pardo, Indígena	002	13
Pessoa com Deficiência	003	3
Total		50

4.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas só poderão concorrer em uma das categorias listadas acima, no item 4.4.

5. INSCRIÇÕES

DIREÇÃO ACADÊMICA

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo seguinte link: <https://forms.gle/appLpURXMSVji2zn9>. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA, até as 23h59min59seg do horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitas novas inscrições.

5.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados no quadro 2 do item 4.4.

5.4 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Comprovante da última votação das eleições de 2024 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> >);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. **Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.**

e) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou Declaração acompanhada do histórico **constando a data da colação de grau**, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

f) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

DIREÇÃO ACADÊMICA

g) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “f”, deverão enviar:

I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO III);

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “f”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência. (ANEXO IV)

i) Para Candidatos às vagas reservadas para servidores da Faceli e da Prefeitura de Linhares, além dos documentos nas alíneas “a” até “f”, deverão enviar:

I) Documento que comprove sua condição de servidor público municipal de Linhares ou servidor da Faceli.

5.5 O documento constante na alínea “e” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.6 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.7 No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexado os documentos (em um único arquivo pdf), o candidato deverá clicar em enviar, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição e esperar aparecer a mensagem de que a inscrição foi realizada.

5.8 Recomenda-se ao candidato imprimir o comprovante de que a inscrição foi enviada.

DIREÇÃO ACADÊMICA

5.9 A Faceli não se responsabiliza por inscrições não enviadas por motivos de falha técnica do candidato e de seus aparelhos, bem como por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição.

5.10 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download **serão indeferidas**, sem possibilidade de recursos.

5.11 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.12 A documentação do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.14 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração acompanhada do histórico final, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.**

5.15 O candidato inscrito na condição do item 5.14, deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação no prazo máximo **de 30 (trinta) dias após o início do curso**, para a Secretaria Acadêmica da Faceli via e-mail do endereço: secretaria@faceli.edu.br

5.16 O candidato deverá ler atentamente o Anexo VI – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

5.17 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo se dará nas seguintes etapas:

- a) **Inscrição:** Envio de documentos comprobatórios;
- b) **Prova escrita:** aplicação de prova escrita teórica.
- c) **Entrevista:** realizada perante a banca de modo remoto;

6.2 A prova escrita será aplicada conforme CRONOGRAMA (ANEXO I);

6.3 Será disponibilizada lista de bibliografias para embasamento teórico da prova (ANEXO V);

6.4 A prova escrita consistirá na resposta por meio de texto dissertativo na resolução de estudo de caso em que o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, citar a bibliografia (ANEXO V);

DIREÇÃO ACADÊMICA

6.5 O candidato terá 02h e 30min para realização da prova, sem direito a consulta a nenhum tipo de material impresso ou digital;

6.6 Só será permitida a entrada de candidatos na sala da prova até às 08h:50min;

6.7 É vedada a utilização de celulares, tablets, relógios, computadores, notebooks ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização da prova;

6.8 O candidato que incorrer na infração de alguma norma deste edital durante a realização da prova será sumariamente eliminado do processo seletivo.

6.9 A correção das provas ficará a cargo do grupo de professores designados pela Coordenação da Pós-graduação e da Direção Acadêmica.

6.10 As provas terão notas entre 0 (zero) e 100 (cem);

6.11 Os avaliadores considerarão na avaliação dos candidatos os seguintes critérios:

Quadro 3 - Barema de Avaliação

Critério	Nota
Coesão/Coerência	10
Fidelidade ao tema	20
Domínio da norma culta da língua	10
Capacidade argumentativa	20
Utilização do referencial teórico-bibliográfico	20
Elaboração de proposta para o problema abordado	20
Total	100

6.12 O local de realização da prova será no campus da Faceli. A sala será informada ao candidato por meio de divulgação de lista prévia e no dia da prova.

6.13 Candidatos que não comparecerem no dia e horário marcados serão eliminados.

6.14 Para realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto na versão original, não sendo possível a apresentação de documentos *on-line* ou fotocópias impressas.

6.15 Não será permitido ao candidato levar a prova consigo. Caso insista, será eliminado.

6.16 Na etapa da entrevista, o candidato será comunicado pelo e-mail informado no ato da inscrição com o link, horário e respectivas orientações;

6.17 Só realizará a entrevista o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos na prova teórica;

6.18 A ordem de classificação adotará os seguintes critérios:

- a) Maior nota na somatória da prova teórica e entrevista;
- b) Em caso de empate, o candidato com maior pontuação na prova escrita;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Considerações sobre a matrícula:

- a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pela Secretaria Acadêmica;
- b) A Secretaria Acadêmica pode solicitar outros documentos necessários;
- c) Só será efetivada a matrícula dos candidatos com situação de “matrícula homologada” conforme a listagem divulgada.
- d) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricúla, tendo ainda que responder legalmente;
- e) As matrículas não aceitas pela Faceli estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

7.2 No interesse da Administração, o Setor de Seleção da Faceli poderá, caso o número total de solicitações de matrículas deferidas seja inferior ao número total de vagas ofertadas no processo seletivo, convocar os candidatos que tiveram a solicitação de matrícula indeferida, respeitando-se a ordem de classificação, para regularizar a sua situação de indeferimento. Caso o candidato regularize sua situação, poderá ter a matrícula efetivada.

7.3 O candidato convocado, conforme o item 7.2, receberá um e-mail do Setor de Seleção da Faceli informando-o da convocação. O candidato terá o prazo de 2 dias úteis, contado a partir da data do recebimento do e-mail, para regularizar sua situação. Caso não regularize dentro do prazo, o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

7.4 Uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo campus da Faceli, nos seguintes casos, independentemente da modalidade de ensino:

- I - em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - em mais de um curso de pós-graduação *lato sensu*;
- III - em mais de um curso de graduação;

7.5 Os estudantes com matrícula vigente em curso da Faceli e que possuam outra graduação, poderão se matricular no curso de pós-graduação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.2 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da Faceli, para verificação das afirmações apresentadas

8.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

8.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

8.6 A aula inaugural e os encontros presenciais do curso será, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

8.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do Curso e Direção Acadêmica.

8.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

8.9 O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação em Políticas Públicas de Desenvolvimento Social está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.10 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Linhares-ES, 22 de maio de 2025

(original assinado)

Prof. Me. Alexandre Jacob

Diretor Acadêmico

Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli

Matrícula 1407 – Decreto nº 083/2025

ANEXO I

Etapas	Data
Publicação do Edital	05/05/2025
Período de Inscrições	07/05/2025 a 27/05/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas	06/06/2025
Período de recurso do resultado preliminar das inscrições	09/06/2025 a 10/06/2025 (até 16:59:59)
Resultado final das inscrições deferidas	11/06/2025
Prova escrita	14/06/2025 (às 09h:00min às 11h:30min)
Resultado preliminar da Prova escrita	20/06/2025
Período de recurso ao resultado preliminar da prova escrita	23/06/2025 a 24/06/2025 (até 16:59:59)
Resultado final da Prova escrita	24/06/2025
Entrevista (remota)	25/06/2025 a 26/06/2025
Resultado preliminar da Entrevista	27/06/2025
Período de recurso ao resultado preliminar da Entrevista	30/06/2025 a 01/07/2025 (até 16:59:59)
Resultado final da Entrevista	01/07/2025
Divulgação do resultado final	01/07/2025
Período de matrículas	02/07/2025 a 25/07/2025
Início das aulas	02/08/2025

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____/2025 da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- ☐ Preto
☐ Pardo
☐ Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Características fenotípicas. Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará o cancelamento da minha matrícula nesta Instituição de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da Faceli para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, _____ abaixo-assinado, _____ residentes na _____ Comunidade _____, localizada em Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em _____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF: Contato: _____

Assinatura do Cacique e Vice-cacique _____

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro a Faceli que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

[☐] **Deficiência física** - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

[☐] **Deficiência auditiva** - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

[☐] **Deficiência visual** - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021).

[☐] **Deficiência Intelectual** - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

[☐] **Deficiência múltipla** - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

[☐] **Transtorno do Espectro Autista** - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) declarante

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA

ANA - Articulação Nacional de Agroecologia. A experiência do Grupo de Agricultores, Experimentadores e Monitores de Sistemas Agroecológicos no Vale do Rio Doce (MG). In: **Construção do Conhecimento Agroecológico: novos papéis, novas identidades**. Gráfica Popular. 283p, 2007.

CARVALHO, José Jorge de. **Inclusão étnica e racial no Brasil: A questão das cotas no Ensino Superior**. São Paulo: Attar Editorial, 2005.

CHAGAS, Miriam de Fátima. **A Política de reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, v. 7, n. 15, p. 209-235, julho, 2001.

DUARTE, Marco José de Oliveira. Diversidade sexual, políticas públicas e Direitos Humanos: saúde e cidadania LGBT em cena. **Temporalis**, [S.L.], v. 14, n. 27, p. 77-98, 30 ago. 2014. Revista Temporalis. <http://dx.doi.org/10.22422/2238-1856.2014v14n27p77-98>.

MONTEIRO, Cristiano Fonseca; LIMA, Raphael Jonathas da Costa. Entidades empresariais e desenvolvimento no Sul Fluminense: governança, estratégia e estrutura. **Revista Pós Ciências Sociais**, [S.L.], v. 12, n. 24, p. 101, 17 jul. 2015. Universidade Federal do Maranhão. <http://dx.doi.org/10.18764/2236-9473.v12n24p101-116>.

MOORE, M. **Criando valor público por meio de parcerias público-privadas**. Revista do Serviço Público, v.58, n.2, p.151-179, Abr./Jun. 2007.

NEVES, Rodrigo Santos. **Direito fundamental à boa administração: A função administrativa a serviço da efetividade dos direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: CEEJ, 2024. Cap. 2. p. 61-83.

RAMALHO, José Ricardo. Novas conjunturas industriais e participação local em estratégias de desenvolvimento. **Dados**, [S.L.], v. 48, n. 3, p. 491-523, set. 2005. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0011-52582005000300002>.

TEIXEIRA, Juliana Cristina et al. Inclusão e diversidade na administração: Manifesta para o futuro-presente. **Revista de Administração de Empresas**, v. 61, p. e0000-0016, 2021.

VINHAS, Tiago Cação. Costumes e bons costumes: a necessária abordagem metajurídica. In: VINHAS, Tiago Cação. **Dos bons costumes no Direito Privado**. Londrina: Thoth, 2025. Cap. 2. p. 109-130.

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento registra que a pessoa estudante da Faceli e/ou seu responsável legal, denominado neste termo como Titular, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Leia com atenção.

O Titular permite e concorda que a Faceli, denominada neste termo como Controladora, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento desses dados, o que envolve ações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Ou seja, a Faceli fica autorizada a tomar decisões quanto ao uso dos dados pessoais fornecidos no momento da matrícula e em eventuais atualizações, incluindo nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da instituição, imagem e/ou voz do titular em contexto acadêmico, bem como comunicação verbal e escrita.

Os dados serão tratados especificamente para fins de relacionamento acadêmico, para a realização de estudos por órgãos de pesquisa — garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis —, para a elaboração de contratos, convênios e documentos similares, para análise estatística e para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias por parte da Controladora.

A Faceli também fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, respeitando os princípios e garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709.

A Faceli considera essencial a segurança das informações e, por isso, se compromete a implementar as melhores práticas para garantir sua proteção.

Este Termo de Consentimento tem validade por tempo indeterminado. A pessoa titular poderá solicitar a atualização de suas informações pessoais por meio dos e-mails institucionais de cada campus. Da mesma forma, o cancelamento deste termo deverá ser solicitado pelo mesmo canal.

Local, data

Assinatura